



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 936 DE 13 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 58 e incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 839, de 27 de maio de 2022, publicado pelo no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.296, de 31 de maio de 2022;

Considerando o expediente OFÍCIO Nº SEPLAN-OFI-2022/00312, de 08 de junho de 2022, da Secretaria Municipal de Planejamento, bem como o MEMORANDO Nº GAPRE-MEM-2022/00428, de 03 de junho de 2022, do Gabinete do Prefeito,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 3º do Decreto nº 839, de 27 de junho de 2022, passa a vigorar com seguinte redação:

“I – Um representante, titular e suplente, de cada um dos seguintes órgãos municipais:

- a) Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN;
- b) Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH;
- c) Secretaria Municipal de Educação – SEME;
- d) Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA;
- e) Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO;
- f) Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil – FGB;
- g) Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB;
- h) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI;
- i) Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI;
- j) Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

II – Um representante, titular e suplente, de cada um dos seguintes órgãos:

- a) Centro de Defesa dos Direitos Humanos do Acre – CEDDHEP;
- b) SOS AMAZÔNIA;
- c) Universidade Federal do Acre – UFAC;
- d) Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa/AC;
- e) Federação das Indústrias do Estado do Acre – FIEAC;
- f) Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo – Fecomércio/AC;
- g) Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Acre – IFAC;
- h) Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE”.

Art. 2º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 13 de junho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PUBLICADO NO DOE
Nº 13.308 20/06/2022
PAG: 130-131